

## EDITAL DE SORTEIO – Nº 02/2025

### EDITAL DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS NA APLICAÇÃO DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL - TURMA 2025 – EDITAL 01/2024

#### 1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SORTEIO

Este edital tem como objetivo selecionar servidores efetivos das instituições associadas ao programa de pós-graduação em educação profissional e tecnológica, para atuarem como fiscais na aplicação de prova do processo seletivo do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - Turma 2025 – Edital 01/2024.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever neste processo de seleção apenas os servidores efetivos das instituições associadas ao processo seletivo do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - Turma 2025 – Edital 01/2024, descritas a seguir:

- CEFET – MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
- Colégio Pedro II - RJ
- IFAC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
- IFAL - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
- IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
- IFAP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
- IFB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
- IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
- IF BAIANO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
- IFC - Instituto Federal Catarinense
- IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
- IFES – Instituto Federal do Espírito Santo
- IFFAR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
- IFFLUMINENSE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense



- IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
- IFGOIANO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
- IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
- IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
- IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
- IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- IFNMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
- IFPA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
- IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
- IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
- IFPR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
- IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
- IFRN - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
- IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
- IFRR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
- IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
- IFS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
- IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
- IF SERTÃO PE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
- IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo
- IF SUDESTE MG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
- IFSUL - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
- IFSULDEMINAS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
- IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
- IFTO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

2.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado neste edital.



2.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no Microsoft Forms.

2.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Facto do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

2.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

2.8. O período de inscrição iniciará no dia 29/01/2025, às 08:00 (horário de Brasília), e se encerrará no dia 01/02/2025, às 17:00 (horário de Brasília).

2.9. OBRIGATORIAMENTE é necessário que o candidato tenha CPF e PIS/PASEP/NIT/NIS válidos, além de uma conta bancária apta a receber depósitos, contas salário/jurídica não são aptas a receber depósitos, assim como não será possível o uso de contas de terceiros.

2.10. Para fins de pagamento, é necessário que o candidato esteja com seus dados em situação regular com a Qualificação Cadastral do eSocial. É possível checar a situação cadastral através do endereço eletrônico:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

2.11. As atividades de aplicação de provas como fiscal exigem que o candidato convocado tenha disponibilidade para participar das reuniões de alinhamento e treinamento conforme cronograma do edital.

2.12. A Facto não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falha dos candidatos, bem como outros fatores externos à instituição que impossibilite a efetivação da inscrição;



- 2.13. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma.
- 2.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.
- 2.15. Está vedada a participação de celetistas da Facto.

2.9. As inscrições serão feitas através da plataforma Microsoft Forms, acessando o link ou QR code abaixo: <https://forms.office.com/r/RsB77zdSSE?origin=lprLink>.



### 3. **DAS VAGAS**

3.1. A quantidade de vagas destinadas à função de fiscal e aos locais onde ocorrerão as provas encontram-se no **ANEXO I**.

### 4. **DA REMUNERAÇÃO**

4.1. Trata-se de prestação de serviço por tempo. A relação estabelecida entre as PARTES decorrente deste INSTRUMENTO não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, tampouco acarreta às PARTES qualquer tipo de responsabilidade, direta ou indireta, de natureza societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem configura alienação ou sucessão, seja



entre as PARTES, seus administradores, empregados, contratadas ou prepostos, seja perante terceiros, restando preservada a autonomia técnica e funcional de cada PARTE.

4.2. O valor bruto pago aos fiscais é de R\$368,58 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

4.3. Sobre o valor bruto referido na cláusula 4.2, serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o pagamento, decorrentes das atividades objeto deste instrumento.

4.4. Eventuais impostos, taxas e contribuições que não sejam obrigação da CONTRATANTE recolher, correm exclusivamente à conta do(a) CONTRATADO(A) na forma da legislação aplicável.

4.5. Aqueles que não estiverem com a situação cadastral regular com o e-Social (cláusula 2.6 do edital) ficarão impossibilitados de receber o pagamento, sendo necessário que primeiramente resolvam suas pendências cadastrais.

4.6. O pagamento será realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), exclusivamente, através de depósito em conta CORRENTE ou POUPANÇA que tenha como titular o colaborador(a). **NÃO É PERMITIDO O USO DE CONTA SALÁRIO/JURÍDICA OU DE CONTA DE TERCEIROS.**

4.7. O (A) CONTRATADO(A) é responsável por todas as informações repassadas à Facto. Caso haja algum impedimento ou equívoco, o mesmo só receberá após findado o impedimento, observando o prazo máximo de vigência do contrato Facto x Ifes, uma vez que o recurso é devolvido ao Instituto Federal do Espírito Santo, a Facto não se responsabiliza pelos pagamentos pendentes.

4.8. O pagamento pelos serviços prestados fica condicionado ao repasse financeiro do Ifes.

4.9. O prazo para pagamento é em até 90 dias corridos após o repasse financeiro por parte da instituição, considerando o devido cumprimento das cláusulas 4.5, 4.6 e 4.7 deste edital.

## 5. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Os candidatos serão selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada campi para o qual o candidato foi inscrito.

5.2. O método de seleção será por sorteio.

5.3. O sorteio será realizado utilizando a plataforma Excel, na seguinte forma:



5.3.1. Em uma coluna C do Excel será atribuído um valor aleatório para cada candidato usando a fórmula “=SE(Bx=“”;0;ALEATÓRIO())”, em que Bx se trata da célula em que está o nome do candidato, seguindo a sequência da coluna.

5.3.2. Todos os nomes dos candidatos serão adicionados à planilha em ordem alfabética, e todos terão um valor atribuído a partir da fórmula.

“=SE(Bx=“”;0;ALEATÓRIO())”, sendo x referente à numeração da célula contendo o nome do candidato.

5.3.3. Será gerada um macro na planilha do Excel para que, ao clicar no botão “SORTEAR CANDIDATOS”, o sorteio dos nomes será realizado utilizando a função “Classificar” na ordem “Do maior para o menor”, classificando todos os valores gerados a partir da fórmula “=SE(BX=“”;0;ALEATÓRIO())” e os dispondo em uma lista.

5.3.4. Esta lista obedecerá ao sequenciamento numérico presente na coluna A, com os nomes dos sorteados dispostos ao longo da sequência, iniciando-se em 1 (um) e indo até o número referente à quantidade de vagas disponibilizadas para seleção, conforme cláusula 3.5 deste edital. Os nomes dispostos nessa lista serão os candidatos selecionados, sendo os demais considerados suplentes, conforme a ordem da lista sorteada.

5.4. O sorteio será transmitido ao vivo usando a plataforma Teams, no qual o link será enviado, minutos antes, para o e-mail dos candidatos. A data e horário do sorteio pode ser verificado no cronograma deste edital, cláusula 9.

5.5. O endereço eletrônico para acompanhamento do sorteio será divulgado na página do edital no site da Facto.

5.6. O período de recursos contra o resultado parcial ocorrerá entre os dias 07 e 10/01/2025, devendo ser enviados por e-mail para: [profep.uncps@outlook.com](mailto:profep.uncps@outlook.com).

5.7. Caberá recurso às decisões da comissão organizadora do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (**ANEXO II**).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

6.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer às reuniões de treinamento e orientações que serão informadas via e-mail e publicado no site da Facto.

6.2. O horário de chegada no dia de aplicação de prova, em 23/02/2025, está determinado para as 11:00h.



6.3. O não comparecimento às duas reuniões de treinamento e orientações ocasionará na eliminação do candidato.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS**

7.1 São atribuições dos fiscais:

- Participar dos encontros de treinamento convocados pela Coordenação Local;
- Organizar a sala na qual serão aplicadas as provas;
- Registrar as ocorrências em documento próprio;
- Conferir o material;
- Distribuir e Receber os Cadernos de Questões e Folhas de Respostas;
- Identificar os candidatos e preencher a lista de presença e colher as assinaturas;
- Recepcionar e identificar os candidatos de acordo à lista e documentos de identificação;
- Dar os avisos necessários aos candidatos, como hora de início e término e tempo decorrido durante a aplicação das provas;
- Fiscalizar os candidatos durante a aplicação das provas, bem como saídas para banheiro ou água;
- Zelar para que a aplicação da prova ocorra em um ambiente harmonioso;

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do credenciado(a) e não convocado(a).

8.2. Será eliminado do processo o candidato que não obedecer às regras deste edital.

8.3. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail:  
[uncps@facto.org.br](mailto:uncps@facto.org.br)



**9. CRONOGRAMA**

Divulgação do edital de sorteio	28/01/2025
Período de inscrição	29/01/2025 a 01/02/2025
Data do sorteio	04/02/2025 14:50h - Início da transmissão 15:00h - Sorteio
Divulgação do resultado parcial	07/02/2025 – <a href="#">Página oficial de Editais da Facto</a>
Recurso	07/02/2025 a 10/02/2025
Publicação do resultado final	11/02/2025 – <a href="#">Página oficial de Editais da Facto</a>
Reunião de orientação	Informação sobre local e horário disponibilizada no e-mail de confirmação de participação e no site da Facto.
Data de Aplicação da Prova	23/02/2025 – 11:00h

Vitória, 28 de janeiro de 2025

Renato Tannure Rotta de Almeida Diretor  
Presidente

